



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº: 65/2021

Processo nº: 110/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS GLP, GÁS MEDICINAL, GÁS INDUSTRIAL E CILINDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.

Recorrente: CRIOBRÁS AR GÁS LTDA CNPJ: 01.666.621/0001-71

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE, na data de 05/01/2022, pelo licitante CRIOBRÁS AR GÁS LTDA CNPJ sob o número 01.666.621/0001-71 com o intuito de complementar a decisão proferida pelo pregoeiro deste Município em INABILITAR a empresa licitante NANDIS – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA CNPJ sob o número 78.662.848/0001-73 na sessão do pregão eletrônico realizada no dia 27/12/2021. Em síntese, o licitante recorrente requer que:

- 1) *“Seja a licitante NANDIS – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA julgada inabilitada por descumprir as cláusulas 6.3.1.1 e 12.2 do edital, ou seja, por não ter indicado a marca para cada item e por não comprovar capacidade técnica e de fornecimento dos itens do edital”*

2. Da decisão

A requerente apresentou em seu recurso dois pontos em que seu concorrente teria infringido o edital:

- a) a não indicação específica da marca para cada item em sua proposta em desacordo com o item 6.3.1.1¹ e do edital e;

¹ Deverá ser indicado MARCA para cada item



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



- b) o não cumprimento do item 12.2 "a"² do edital quanto a não apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos itens, uma vez que, segundo a requerente, é necessário a apresentação de atestado com os quantitativos exatos do fornecimento dos produtos, além de autorização da ANVISA para o fornecimento de gases medicinais.

Quanto à INABILITAÇÃO do licitante NANDIS – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA em virtude do descumprimento do item 6.3.1.1 do edital, cabe ressaltar que o pregoeiro já efetuou a INABILITAÇÃO do licitante no momento da sessão eletrônica em virtude do descumprimento do edital, e assim será mantido, posto não haver razões contrárias.

Quanto ao suposto descumprimento do item 12.2 do edital, o licitante apresentou na sessão do pregão o referido documento de acordo com o exigido pelo certame. O exigido em questão é somente a apresentação de documento comprovando a capacidade técnica ou de fornecimento do licitante, sem haver previsão de quantitativos mínimos a ser comprovado.



CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 11.738.706/0001-71
IE 256.063.320

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.706/0001-71, sediada no Acesso Ernani Sander, 740-E, Parque das Palmeiras, Chapecó - SC, ATESTA que a empresa NANDIS TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 78.662.848/0001-73, sediada à Rua Xavantina, 223-D, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó/SC, fornece oxigênio medicinal, industrial e gas comprimido NF com qualidade e pontualidade.

CHAPECÓ SC, 27 de Dezembro de 2021

CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
SIDNEI BARP
SÓCIO ADMINISTRADOR

ACESSO ERNANI SANDER 740 - E, BAIRRO PARQUE DAS PALMEIRAS
CHAPECÓ/SC CEP: 89803-805 - sidnei@crm-gases.com.br
FONES (49) 3323-0625/3373-0453/3323-0432

² Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Quanto ao descumprimento pela falta de apresentação de autorização expedida pela ANVISA, como alega a recorrente, não há previsão no edital do certame em tal exigência. Considerando que o edital é a lei interna da licitação, não pode o pregoeiro exigir dos proponentes documentos não previstos no processo.

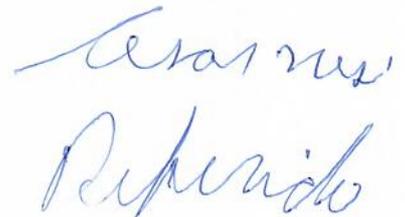
Posto isto, decide-se por **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, mantendo-se a **INABILITAÇÃO** do licitante **NANDIS – TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA CNPJ sob o número 78.662.848/0001-73** por descumprimento do item 6.3.1.1 do edital.

Não houve interposição de contrarrazões no prazo legal.

É a decisão.

Encaminhado à autoridade superior para apreciação e decisão final.


Cléber de Ávila Garcia
Pregoeiro


Requerido

Bom Jardim da Serra, 10 de janeiro de 2022.